



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA
POLLI COELHO**

Classificação: 045.13

**PROCESSO NUP
64491.003699/2025-24**

Cód verificador: 0d3d3e80-4b22-4d04

ASSUNTO: termo de abertura

INTERESSADO: Fiscal administrativo

Órgão de Origem: 3º Centro de Geoinformação

Data da Criação: 03/11/2025

Localização Atual do Processo: 4ª Seção

Data da Autação: 13/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 375-DGEO/3º CGEO (a)
- 2- Requisição Nº 372-DGEO/3º CGEO (c)
- 3- Despacho Nº 1028-DGEO/3º CGEO (c)
- 4- Despacho Nº 1029-DGEO/3º CGEO (c)
- 5- Requisição Nº 375-DGEO/3º CGEO (c)
- 6- 2025NC020366_MercadoLivre.pdf (c)
- 7- Despacho Nº 1034-DGEO/3º CGEO (c)
- 8- Despacho Nº 1035-DGEO/3º CGEO (c)
- 9- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64491.003699/2025-24
- 10- Requisição Nº 379-DGEO/3º CGEO
- 11- 2025NC017612_EnergiaElétrica.pdf
- 12- 2025NC020366_MercadoLivre.pdf
- 13- Despacho Nº 1039-DGEO/3º CGEO
- 14- Despacho Nº 1041-DGEO/3º CGEO
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1649-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 16- ATA_CEMIG.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1651-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 18- consulta_credora_1763030376530_06981176000158.pdf
- 19- ConsultaConsolidada_06981176000158_13-11-2025.pdf
- 20- consultarSituacaoFornecedor_06981176000158_2025-11-13.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1679-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 22- NE_160179_2025NE000361_v002_06981176000158_20251114115943.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 221-DGEO/3º CGEO
- 24- CMIG DANFE NF 000412491 JAN.pdf
- 25- CMIG BOLETO JAN.pdf
- 26- CMIG NF 000412491 JAN.pdf
- 27- Despacho Nº 139-DGEO/3º CGEO
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 246-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 29- NP066 - NS181 - NUP3699 - ENERGIA.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 284-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 31- NP066 - OB072 - NUP3699 - ENERGIA.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 424-DGEO/3º CGEO
- 33- CEMIG_BOLETO_FEV.pdf
- 34- CEMIG_DANFE_FEV.pdf
- 35- CEMIG_NF_000416221_FEV.pdf
- 36- Despacho Nº 311-DGEO/3º CGEO
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 459-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 38- NP082 - NS263 - NUP3699 - ENERGIA.pdf
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 502-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 40- NP082 - OB106 - NUP3699 - ENERGIA.pdf

41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 561-DGEO/3º CGEO
42- CEMIG_DANFE_MAR.pdf
43- CEMIG_NF_000420471_MAR.pdf
44- CEMIG_BOLETO_MAR.pdf
45- Despacho Nº 391-DGEO/3º CGEO

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Abertura Nº 375-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 3 de novembro de 2025.

Assunto: termo de abertura do processo eletrônico

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo, nesta data, o processo eletrônico referente à confecção do empenho e ao pagamento das faturas de energia elétrica fornecidas pela empresa CEMIG GT – CEMIG Geração e Transmissão S.A., para os devidos fins administrativos

██
Fiscal de Contrato de Fornecimento de Energia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 03/11/2025, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fmLG-XqWa-9vH2-puRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64491.003699/2025-24

Em 12/11/2025 às 09:58, faço a retirada do(s) documentos(s) Requisição 372-DGEO/3º CGEO, 1028-DGEO/3º CGEO, 1029-DGEO/3º CGEO, Requisição 375-DGEO/3º CGEO, Outro 2025NC020366_MercadoLivre.pdf, 1034-DGEO/3º CGEO, 1035-DGEO/3º CGEO do presente processo pelo seguinte motivo: ordem cronológica.


Fiscal de Contrato de Fornecimento de Energia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Requisição Nº 379-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 12 de novembro de 2025.

Assunto: fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista

Anexos:

[1\) 2025NC017612_EnergiaElétrica.pdf](#)

[2\) 2025NC020366_MercadoLivre.pdf](#)

1. Versa o presente expediente sobre emissão de empenho para entrada no mercado livre de energia elétrica para o 3º Centro de Geoinformação - 3º CGEO.

2. Solicito autorização para empenho estimativo de energia elétrica no valor de R\$ 28.500,00, utilizando a nota de credito 2025NC017612 e no valor de R\$ 40.942,28 utilizando a nota de credito 2025NC020366 /DGO em anexo, nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, como UG PARTICIPANTE, do Pregão 90020/2025 UASG 160225, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 1º ano de contratação (2026)	kWh	2472	27,74	68573.28
2	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade	kWh	1	223,32	223,32

	Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 2º ano de contratação (2027)				
3	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 3º ano de contratação (2028)	kWh	1	212,41	212,41
4	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 4º ano de contratação (2029)	kWh	1	207,45	207,45
5	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 5º ano de contratação (2030)	kWh	1	199,50	199,50

[Redacted Signature]
Fiscal de Contrato de Fornecimento de Energia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **[Redacted Name]**, em 12/11/2025, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República. **Código de verificação: 3FM9-JMbm-cl1u-6807**

10/09/25 14:18

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Set25 VALORIZACAO : 09Set25 NUMERO : 2025NC017612
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160179 / 00001 - 3° CGEO

OBSERVACAO

ATD COMPLEMENTO DE CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA REF DEZ 25
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24
PRZ DE EMPH 48 HS APOS RECEBIMENTO DA NC

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339000		160073	I3DACSPENEL	28.500,00

LANCADO POR : 70350850178 - [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 09Set25 16:25

07/11/25 10:12

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 07Nov25 VALORIZACAO : 07Nov25 NUMERO : 2025NC020366

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160179 / 00001 - 3° CGEO

OBSERVACAO

ATD DESP ENERGIA ELETRICA EXCLUSIVAMENTE CONTRATO MERC LIVRE ENERGIA

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24

PRZ DE EMPH ATE 13 NOV 2025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339000		160073	I3DACSPENEL	40.942,28

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 07Nov25 08:43

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 1039-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 12 de novembro de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo fiscal de contrato.
2. Encaminho a demanda para aprovação do OD.


Chefe da 4ª Seção / Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
, em 12/11/2025, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: H8WU-r8d0-Y6gV-rGm9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 1041-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 12 de novembro de 2025.

Assunto: Despacho do OD.

1. Autorizo a realização do empenho.
2. Determino que a SALC adote as providências cabíveis em conformidade com as normativas vigentes, estendendo-se as devidas diligências à Tesouraria e demais setores competentes.

████████████████████
Chefe do 3º Centro de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████, em 12/11/2025, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UrlId-1vza-oq9m-z+p9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1649-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 13 de novembro de 2025.

Assunto: juntada de anexo ao processo

Anexos:

[1\) ATA_CEMIG.pdf](#)

Neste ato, procede-se a juntada da ATA.

S4 SALC -Aux 04



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 13/11/2025, às 07:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9/gv-Fkmq-Vyih-IO6d



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.004345/2025-82
,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria Nr 005, de 30 de novembro de 2023, publicada no BI Nr 235 de 18 de dezembro de 2023, CPF nº 883.728.984-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2025, publicada no DOU de 21/05/2025, processo administrativo n.º 64361.004345/2025-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir do primeiro semestre de 2026, com aquisição de até 2,78 Megawatt médio (MW Médio Máximo) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL),** que tem por unidade Gestora a Base Administrativo do Curado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CNPJ nº 06.981.176/0001-58										
Endereço: Av. Barbacena, 1200 – 12º andar – ala B1 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – MG – Cep 30190-131										
Telefone: (31) 9 9739-9042 E-mail: leopoldo.sette@cemig.com.br										
Gru po	Item	CATSER	Descrição	Unid Medida	MW Médio	MWh Anual	MW Médio Anual (Flex sup +100%)	MWh Máximo Anual (Flex sup +100%)	Valor unitário (R\$/MWh)	Valor Total (R\$)
1	1	27863	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 1º ano de contratação (2026)	MWh	1,39	12.183	2,78	24.326	R\$ 278,03	R\$ 6.763.357,78
	2	27863	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista	MWh	1,39	12.183	2,78	24.326	R\$ 223,32	R\$

		(aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 2º ano de contratação (2027)							5.432.482,32
3	27863	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 3º ano de contratação (2028)	MWh	1,39	12.183	2,78	24.326	R\$ 212,41	R\$ 5.167.085,66
4	27863	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 4º ano de contratação (2029)	MWh	1,39	12.183	2,78	24.326	R\$ 207,45	R\$ 5.046.428,70
5	27863	Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o 5º ano de contratação (2030)	MWh	1,39	12.183	2,78	24.326	R\$ 199,50	R\$ 4.853.037,00
Total									R\$ 27.262.391,46

2.2. As quantidades máximas e mínimas registradas nesta Ata de Registro de Preços estão fundamentadas na flexibilidade prevista no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que permitem a variação de até 100% superior para a quantidade máxima e de até 100% inferior para a quantidade mínima, em conformidade com as especificações e necessidades identificadas durante a elaboração desses documentos técnicos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado UASG 160225 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-035
Unidades Vinculadas		
01	4º Batalhão de Polícia do Exército - UC 7048444371 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Rodovia BR-232 km 6, Recife – PE, CEP:, Recife - PE, 50950-000
02	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - UC – CNPJ 31.543.958/0001-52 7048446013	Av. Getúlio Vargas, 56 - Várzea, Recife - PE, 50950-000
03	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) - UC 7048467150 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 141 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-200
04	Museu Militar do Forte Do Brum (MMFB) - UC 7048448385 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Rua do Brum, 8, Recife - PE, 50030-260

05	4º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica - UC 7048475706 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Rodovia BR 101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife - PE - CEP: 51240-340
06	7ª Companhia de Comunicações - UC 7048473657 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Padre Ibiapina, 300 - Tejipio, Recife - PE, 50920-525
07	10ª Brigada da Infantaria Motorizado - UC 7048488123 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Getúlio Vargas, BR-232, Km 6 - Curado, Recife - PE, 50950-000
08	7º Grupo de Artilharia de Campanha - UC 7048428600 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285
09	14º Batalhão de Infantaria Motorizado - UC 7048497602 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350
10	5º Centro de Telemática de Área - UC 7048424923 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000
11	Hotel de Trânsito do Recife (HTR) - UC 7044158196 – CNPJ 31.543.958/0001-52	Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2807 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-290
Unidades Participantes		
12	3º Centro de Geoinformação - UC 928578011 – CNPJ 09.590.314/0001-66	Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285
13	7º Depósito de Suprimento - UC 927010020 (SEDE) – CNPJ 09.547.338/0001-32	R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450
14	7º Depósito de Suprimento - UC 934816013 (2ª CIA SUP) – CNPJ 09.547.338/0001-32	R. do Arame, 35, Abreu e Lima - PE
15	14º Batalhão Logístico - UC 2652981 – CNPJ 09.593.838/0001-00	R. São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720
16	Comando Militar do Nordeste (CMNE) - UC 927071010 – CNPJ 09.600.122/0001- 93	BR-232, Km 12 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000
17	Colégio Militar do Recife (CMR) - UC 2868545 – CNPJ 09.586.596/0001-28	Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120
18	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) - UC 927594013 e 2080199018 – CNPJ 09.631.153/0001-01	Av. Dezesete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-335
19	Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar - UC 927592010 – CNPJ 09.614.209/0001-10	Av. Dezesete de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590
20	10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb) – UC 2080163013 – CNPJ 09.647.559/0001-82	Rodovia PE-180 S/N - Belo Jardim - CEP: 55155-970, Belo Jardim/PE
21	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - UC 1474847 e 12013331 – CNPJ 09.571.854/0001-00	Av. Fernandes Lima, 1970 - CEP: 57052-050, Pitanguinha - Maceió/AL
22	71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - UC 4009641853 – CNPJ 09.534.290/0001-28	Rodovia BR-423 20 - KM 94 0 Ilumina ao Acesso Garanhuns - Heliópolis - Garanhuns/PE CEP: 55297-130
23	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) - UC 7005104372 – CNPJ 09.533.402/0001-26	Av. Dr. Cardoso de Sá, 1840 - Vila Eduardo - Petrolina/PE CEP: 56328-020
24	Base Administrativa da Guarnição de Natal (Ba Adm Gu Natal) - UC 1017207 – CNPJ 09.565.307/0001-04	R. Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal - RN, CEP 59012-010

25	16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) - UC 1041616 – CNPJ 09.590.096/0001-60	Av. Hermes da Fonseca, 1355, Tirol/Área Urbana, CEP 59015-145, Natal RN
26	17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC) - UC 1027813 – CNPJ 09.605.781/0001-12	Rua Coronel Flaminio 1 C SL - Santos Reis/Área Urbana, CEP 59010-500; Natal RN
27	Hospital da Guarnição de Natal (H Gu N) - UC 1041615 – CNPJ 10.295.746/0001-23	Av. Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol/Área Urbana - CEP: 59015-145 - Natal/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por se tratar de um processo licitatório de compra centralizada, para atender às demandas do GCALC.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, havendo renovação dos quantitativos originalmente registrados à luz do art 84, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovados que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovados que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, na data da assinatura


Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 


RESPONSÁVEL LEGAL
CPF: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1651-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Juntada de anexo de consulta ao processo

Anexos:

- [1\) consulta_credora_1763030376530_06981176000158.pdf](#)
- [2\) ConsultaConsolidada_06981176000158_13-11-2025.pdf](#)
- [3\) consultarSituacaoFornecedor_06981176000158_2025-11-13.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado: SICAFI; TCU; CADIN
2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.
3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.

S4 SALC -Aux 04



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 13/11/2025, às 08:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2oqE-eutd-sSt5-ev3R



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 13/11/2025, 07:39

Parâmetros: CNPJ: 06.981.176/0001-58

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 07:38:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A**
CNPJ: **06.981.176/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.981.176/0001-58 DUNS®: 914571799
Razão Social: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A
Nome Fantasia: CEMIG GT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2026
Receita Municipal	Validade:	22/11/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 13/11/2025 07:41

CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1